



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **152**/2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Administração, que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento nas dotações da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	2.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 200.000,00

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2136 - APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	2.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 250.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração:



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	2.706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2025.


RENATO CARVALHO FERNANDES


Mariel Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Administração, que menciona.”

As dotações da FAMEP – Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas com a utilização de saldo de recursos de exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a FAMEP necessita complementar os recursos orçamentários para suprir suas obrigações com prestação de serviços de terceiros com Pessoa Jurídica para Apoio ao Desporto Amador, bem como, com subvenções sociais para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para Apoio ao Esporte de Alto Rendimento, conforme alocação de recursos provenientes da Emenda Impositiva Federal nº 202440770008.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Segundo as normas de contabilidade pública a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados aqueles da anulação parcial da dotação mencionada da Secretaria Municipal de Administração, discriminada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.313		600.000,00	0,00	600.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.314		120.000,00	0,00	120.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Resituições	1.315		5.000,00	0,00	5.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.316		5.000,00	0,00	5.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação			6.870.000,00	0,00	6.870.000,00

05.13.27.811.0019.2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

Código	Descrição	Ficha	Valores Orcados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41 Contribuições		1.317	5.000,00	0,00	5.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		1.318			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.358.077,56	0,00	2.358.077,56
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil		1.319	2.358.077,56	0,00	2.358.077,56
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		1.320	500.000,00	0,00	500.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			269.000,00	0,00	269.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.321	269.000,00	0,00	269.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			135.000,00	0,00	135.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.322	135.000,00	0,00	135.000,00
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00

+	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.323	120.000,00	0,00	120.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos					
				960.000,00	0,00	960.000,00
				960.000,00	0,00	960.000,00
	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.324	320.000,00	0,00	320.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			320.000,00	0,00	320.000,00
	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.325	5.000,00	0,00	5.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
	4.4.50.42	Auxílios	1.326	5.000,00	0,00	5.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.327	30.000,00	0,00	30.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00	0,00	30.000,00
	Totais da Classificação			4.707.077,56	0,00	4.707.077,56
	05.13.27.811.0019.2136 - APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO					
+	Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
				Ordinário	Vinculado	
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.343	526.846,26	0,00	526.846,26
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			526.846,26	0,00	526.846,26
	3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	1.328	10.000,00	0,00	10.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00	0,00	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	1.329	70.000,00	0,00	70.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.000,00	0,00	70.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.330	19.000,00	0,00	19.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.000,00	0,00	19.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.331	9.000,00	0,00	9.000,00
	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.000,00	0,00	9.000,00

3.3.90.41	Contribuições	174	85.000,00	0,00	85.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.50.42	Auxílios	175	1.000,00	0,00	1.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.70.42	Auxílios	176	1.000,00	0,00	1.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	177	206.000,00	0,00	206.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	177	5.000,00	0,00	5.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
Totais da Classificação			500.000,00	0,00	500.000,00
02.06.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orcados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	178	1.000,00	0,00	1.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179	1.000,00	0,00	1.000,00
1.501.000	- Outros Recursos não Vinculados				
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	180	0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	181	300.000,00	0,00	300.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	182	300.000,00	0,00	300.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30	Material de Consumo	183	70.000,00	0,00	70.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30	Material de Consumo	183	25.000,00	0,00	25.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30	Material de Consumo	183	25.000,00	0,00	25.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30	Material de Consumo	183	650.000,00	0,00	650.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30	Material de Consumo	183	650.000,00	0,00	650.000,00
1.500.000	- Recursos não Vinculados de Impostos				

3.3.90.35		Serviços de Consultoria		184																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
-----------	--	-------------------------	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--